



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 33/68 – DE 4 DE SETEMBRO DE 1.968.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, A ASSINAR CONTRATO COM O CONTABILISTA BENEDICTO DE SOUZA LOBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Jaciara autorizado a assinar contrato de prestação de serviços técnicos especializados com o Contabilista BENEDICTO DE SOUZA LOBO, registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, sob o número 1.150 com sede na Capital do Estado de Mato Grosso, no valor de NCR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - Para ocorrer a despesa decorrente do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, através da Secretaria de Fazenda, utilizando-se como recurso, o saldo verificado em BALAÇO PATRIMONIAL, de acordo com o que preceitua a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Em, 4 de setembro de 1.968

SANCIONO

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL